

**Contrato de Prestação de Serviço para
Realização de Concurso Público**

**Contrato nº 05/2019
Processo Licitatório nº 05/2019
Dispensa de Licitação nº 01/2019**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 948.753.320-68, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciência - FUNDATEC**, fundação de direito privado, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Carlos Henrique Castro**, portador da cédula de Identidade nº 3002423758 - SSP/RS, CPF nº 250.531.320-20, tem ajustado entre si os elementos e despachos constantes junto a **Dispensa de Licitação nº 01/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para o provimento de vagas do Quadro de Cargos públicos do Município de Santa Cecília do Sul-RS, tal como: Médico Clínico Geral; Médico Pediatra; Médico Ginecologista; Controle Interno; Psicólogo; Psicopedagogo; Professor de História; Professor de Geografia; Fonoaudiólogo; Técnico de Enfermagem; Atendente de Consultório Dentário; Atendente de Creche; Professor de Pedagogia; Agente Comunitário de Saúde Área 3(três); Agente Comunitário de Saúde Área 4(quatro); Motorista; Operário Especializado; Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários; Operador de Máquinas.

Parágrafo Primeiro – Compete a Contratada, para consecução do disposto nesta cláusula, os seguintes serviços:

a) Elaboração de edital e montagem da minuta do edital para apresentação ao Município e análise juntamente com a Comissão de Concurso; definição de critérios para recebimento das inscrições; especificações de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação; elaboração e definição do conteúdo e bibliografias; regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários. Caso as provas sejam corrigidas por sistema de Leitura Ótica, será desconsiderado o processamento da desidentificação, seleção e convocação das bancas examinadoras; preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, estas realizadas por servidor(es) do Município de Santa Cecília do Sul; previsão editalícia da avaliação da saúde dos candidatos aprovados, com especificação dos exames que o candidato deverá se submeter, cuja avaliação será realizada por conta do Município.

b) Confeção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

c) Serviços referentes às inscrições, disponibilizando: treinamento ao(s) encarregado(s) do recebimento das inscrições, a ser feito por servidores do Município, quando necessário e de forma complementar a inscrição efetuada pela 'internet'; divulgação do evento seletivo em *home page* própria e na do Município de Santa Cecília do Sul, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal; prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado o manual do candidato na internet para consulta e impressão; realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *online* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária. Caberá ao Município estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente a taxa de inscrição; assessoramento para orientações técnicas e jurídicas; análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações ou rejeição; emissão de relatório de candidatos em

ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, devidamente fundamentadas.

d) Aplicação de provas escritas, compreendendo: elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe; análise técnica das questões, com revisão de português; digitação e edição; impressão dos cadernos de questões; manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova; isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras; verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas e definição das datas, em conjunto com a Comissão de Concursos, distribuição dos candidatos no local das provas; emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas; mapeamento e identificação das salas para realização das provas; elaboração dos materiais de apoio para realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, lista de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios; acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança; treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal; aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos inscritos; elaboração de atas e listas de presença; divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas, inclusive mediante divulgação no site e disponibilização para a imprensa; procedimento da leitura dos cartões de respostas; emissão de boletins individuais e relatórios de notas de todos os candidatos; emissão e entrega dos resultados das provas escritas em até 5(cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez; emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

e) Aplicação da prova de título, compreendendo na elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrição, elaborado em conjunto com a Comissão de Concurso designada pela Prefeitura Municipal; avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital; processamento

das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

f) Revisão de questões e recursos, compreendendo na promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital; encaminhamento dos pedidos de revisão à banca examinadora para análise; fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado; atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

g) Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo na emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público; aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com previsto no edital de inscrição, realizando, em ato público, SORTEIO de desempates para definição do resultado final, depois de vencidos os demais critérios contidos no edital; elaboração de relatório de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

h) Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Santa Cecília do Sul, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

i) Executar a confrontação da legislação municipal, e eventualmente sugerir mudanças para compatibilizar com o entendimento dominante, quer de cunho jurídico, ou científico, ou de seleção.

Parágrafo Segundo - As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta da Contratada, referente àqueles que cabem a ela contratar.

Parágrafo Terceiro - Para a inscrição dos candidatos deverá ser observado o seguinte critério: a) a idade mínima será verificada por ocasião da posse; b) a titulação mínima exigida para o cargo será apurada no momento da posse; c) a idade máxima será verificada no momento da inscrição, cujo limite será do candidato não ter completado a idade subsequente a prevista na lei.

Clausula Segunda - Das Obrigações do Município: - Caberá ao Município no recebimento das inscrições e encaminhar à CONTRATADA, para conferência e montagem do banco de dados; Arcar com os pagamentos das publicações dos editais do concurso, disponibilizados pela **CONTRATADA**, tanto quanto ao conteúdo, quanto à data e locais de publicação; Disponibilizar local para a realização das provas objetivas e práticas; Disponibilizar local para empregados ou representantes da **CONTRATADA** executarem os serviços referentes ao concurso; Disponibilizar fiscais para aplicação das provas, que serão servidores do Município; Fornece toda a legislação municipal pertinente à matéria; Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à **CONTRATADA** para julgamento; Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento a **CONTRATADA**, para avaliação e pontuação; Ceder local e equipamentos para a realização da Prova prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva; Firmar convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, bem como arcar com as despesas decorrentes do convênio. Disponibilizar os veículos e máquinas necessários para a realização da prova prática. A prova prática abrangerá o uso de um caminhão e um ônibus, enquanto de máquina pesada será com uma motoniveladora e retroescavadeira.

Clausula Terceira - Do Pagamento: A Contratante pagará a Contratada pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira o valor de **R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)** para até 300(trezentos) candidatos inscritos, ultrapassando este número, será cobrado o valor unitário de **R\$57,45 (cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** por candidato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em três parcelas:

a) 45% (quarenta e cinco por cento), em até 05 (cinco) dias após homologação das inscrições do concurso;

b) 35% (trinta e cinco por cento), em até 05(cinco) dias após realização das provas objetivas e títulos, e;

c) 20% (vinte por cento), em até 05 (cinco) dias do total da entrega da classificação final;

Paragrafo Segundo - Para efeito dos pagamentos as faturas deveram ser acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições do INSS e FGTS relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

Paragrafo Terceiro - Em caso de pagamento com atraso, haverá incidência de atualização monetária com base no IGP-M da FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas rubricas desde a data de vencimento da parcela até seu efetivo pagamento, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido.

Paragrafo Quarto - Não havendo pagamento de qualquer das parcelas previstas nas alíneas "a" e "b" da presente cláusula, a CONTRATADA poderá suspender os serviços, até que os pagamentos sejam realizados com os respectivos encargos moratórios, readequando-se o cronograma do concurso.

Parágrafo Quinto - O valor proposto pela contratada não poderá ser reajustado nem ter acréscimo.

Parágrafo Sexto - A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

Clausula Quinta - Das Penalidades: A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal no mês em que se deu o atraso;

III - Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único - A multa poderá ser descontada do valor a pagar para a **Contratada**.

Clausula Sexta - Das Dotações: As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Secretaria da Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serv de Terceiros - Pess Jurid

2009 - Manut. Serviços Secretaria Administração

Cláusula Sétima - Das Condições de Habilitação: A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Nona - Da Rescisão: Constitui motivo para rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as consequências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

Cláusula Décima - Compete a **CONTRATADA** cumprir o disposto da Lei e ainda no seguinte:

a) obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o edital;

c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;

d) manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

e) utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

Cláusula Décima Primeira - Compete à **CONTRATANTE**:

a) cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do presente contrato e seus Anexos;

b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

Cláusula Décima Segunda - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes na Dispensa de Licitação nº 01/2019.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 28 de janeiro de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Fundação Universitária Empresa de Tecnologia e Ciências
CNPJ N. 87.878.476/0001-08
Contratada

Testemunhas:
